



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

Contrato N° 0108001/2017ADM

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, MORAES & FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.221.760/0001-82, com endereço na Av Fernando guilhon s/n, Bairro Bela Vista, Trairão/PA, CEP 68.198-000, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDINEI JOSÉ FERREIRA, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente no Município de Trairão/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos usos de suas atribuições legais e, de outro **MORAES & FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.250.1663/0001-41, com sede na Av. Gov. Fernando Guilhon, 437-B, Bairro Comercio, Itaituba/PA, CEP 68.180-110, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem pactuar o abaixo descrito mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este Contrato tem fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 – Art. 25, II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NO AMBITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, EMISSÃO DE PARECERES SOBRE MATÉRIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRIBUTÁRIOS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI, MINUTAS E REVISÕES DE TERMOS DE CONVÊNIOS, ASSESSORAMENTO DO PREFEITO EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURIDICA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO DE COMISSÕES PROCESSANTES EM CASO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROMOVIDOS CONTRA SERVIDORES MUNICIPAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao **CONTRATADO** pelos serviços descritos na cláusula segunda, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com vencimento até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

§ 1º São de responsabilidade do **CONTRATADO** as contribuições de natureza fiscal resultantes da assinatura do presente contrato e em decorrência da prestação dos serviços ora ajustados.

§ 2º A execução dos trabalhos se dará isoladamente ou em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, demais assistentes, assessores e consultores do quadro do Município, ou com servidores contratados para a realização das tarefas necessárias à consecução dos interesses do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

3º Caso exista necessidade de realização de serviços fora do Município de Trairão/PA, o **CONTRATANTE** deverá comunicar previamente o **CONTRATADO** com antecedência e arcar com o pagamento de diária profissional.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários referentes a este contrato correrão por conta do orçamento do **CONTRATANTE**, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária	Sec. Administração, Cultur a e Desporto
Especificação	0706.041210004.2.017 Manutenção da Sec. Administração, Cultur a e Desporto
Elemento da Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2017 com início na data da sua assinatura.

Parágrafo único - Sempre que houver entendimento prévio entre as partes o presente contrato poderá ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – DO CONTRATANTE:

- a) O **CONTRATANTE** se obriga fornecer todas as informações e documentos que se façam necessários à adequada realização dos serviços pelo **CONTRATADO**;
- b) Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato;
- c) Atender com presteza todas as solicitações feitas pelo **CONTRATADO** referente a realização do objeto do contrato, facilitando a esta local de trabalho e livre acesso ao mesmo para o bom andamento dos serviços.

6.2 – DO CONTRATADO

- a) Executar fielmente o objeto do presente contrato, obrigando-se a realizar o esforço necessário ao fiel cumprimento dos serviços;
- b) Informar ao **CONTRATANTE**, quando lhe for solicitado formalmente, sobre o andamento dos serviços;
- c) Observar fielmente as obrigações assumidas neste contrato e atender com presteza e eficiência a qualquer solicitação do **CONTRATANTE**.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

7.1 – PARA O CONTRATADO

As penalidades constantes dos incisos I, II, III e IV e parágrafos, do Art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1 - Amigavelmente, por acordos entre as partes, desde que haja conveniência administrativa ao **CONTRATANTE** e que seja previamente comunicada no prazo de 30 (trinta) dias;

8.2 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual vigente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contato, bem como, facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Trairão-Pará, 01 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO
CNPJ(MF) 10.221.760/0001-82
CONTRATANTE

MORAES & FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____.

2 - _____.